



Processo nº: 0007176-24.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Leonardo Marcelo Mounic Lago Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2023-09-28 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Thais Felix Zuba de Oliva Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2014-03-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52222
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanha privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanha é adequado? Não
Determinação / Recomendação: * Ver observações abaixo.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnica Judiciária; 1 Supervisora/Técnica Judiciária; 2 Técnicos Judiciários; 3 Estagiários; * Totalizam 4 servidores do quadro à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(íza) constam: 2 Assistentes; 2 Estagiários; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020,



2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

* Encontra-se com o déficit de 1 servidor e de 1 cargo em comissão.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Final competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 6662
1.1.1.2 Autos Arquivados: 10582
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 55
1.1.1.4 Autos Suspensos: 277
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 51, 77
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 23, 74
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 48, 21
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 2, 95



1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

21, 67

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 26 cargas para Manifestação desde 6/12/2023. * Comunicar os excessos de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes. Providenciar.

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 8 autos em carga à Delegacia de Polícia desde 27/03/2018. * Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. * O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas, conforme o CNFJ. * Cobrar a imediata devolução dos autos. Regularizar.

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 405 à Patrulha Maria da Penha desde 6/9/2019; 18 ao Conselho da Comunidade desde 15/1/2024; 81 ao Apoio Especializado desde 13/2/2023. * A responsabilidade pelo controle dos cumprimentos das medidas é da unidade judicial e não podem ficar em carga para de outros órgãos por mais que 30 dias. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 3.397 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais desde 19/3/2021, autos 0000003-08. 2018. 8. 16. 0129. * Constam 394 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 10/5/2022, autos 0008977- 05. 2016. 8. 16. 0129. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:



* Constam: 550 aguardando análise de decurso de prazo desde 4/10/2022, autos 0004241- 65. 2021. 8. 16. 0129; 10 para informar retorno do AR Digital desde 9/5/2023, autos 0004241- 65. 2021. 8. 16. 0129, com prioridade. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2. 514 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo 14 com urgência; a mais antiga desde 25/4/2023, autos 0002823- 19. 2015. 8. 16. 0189, com prioridade. * Constam 389 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 69 com urgência; o mais antigo desde 27/6 /2023, autos 0007702- 89. 2014. 8. 16. 0129. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 6 diligências aguardando retorno; 92 autuações da guia de execução pendentes (Importação Criminal) desde 20/4/2023; 109 para conferir, por exemplo, certidão geral desde 19/10 /2020; 1. 174 para expedir, por exemplo, desde 1º/4/2019; 221 com urgência; 306 decursos de prazos, por exemplo, requisição de testemunha desde 8/2/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 434 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 17/5/2023, autos 0000033- 53. 2012. 8. 16. 0129. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 8 cartas aguardando análise de retorno; - 7 cartas expedidas com prazos vencidos; - 32 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

2178

3.2 Canceladas:

467



3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

263

3.5 Pessoas Ouvidas:

3691

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2024-11-07 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2024-06-24 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

95

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2024-01-29 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Persistem registros de depósitos no Banco do Brasil, por exemplo, autos 0004302- 38. 2012. 8. 16. 0129, entre outros. * Constam, ainda, registros depósitos no Banco Itaú, por exemplo, autos 0001418- 17. 2004. 8. 16. 0129, entre vários outros. * A regularização das contas, com a remessa dos valores à Caixa Econômica Federal, banco oficial para o recolhimento dos valores, foi determinado na correição anterior. A falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Ultimase a determinação. Regularizar.

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam os autos 0010711- 49. 2020. 8. 16. 0129, arquivados sem a destinação do valor. * Isso



contraria as determinações do § 2º do art. 652 do CNFJ. * Essa observação constou nas atas anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Regularizar imediatamente.

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

829

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

317

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

110

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

115

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 4 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, a datada de 11/2/2024 nos autos 0001241- 52. 2024. 8. 16. 0129, tendo sido cumprida a preventiva em 12/2/2024, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 alvarás aguardando cumprimento fora do PR desde 15/3/2018. * Ainda, 8 alvarás de soltura publicados desde 1º/12/2020. * Levantar todas as prisões com falta de cumprimentos até a presente data e regularizar os cumprimentos e baixas imediatamente. Providenciar.

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 142 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 8/11/2017. * Regularizar imediatamente.



8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

3365

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

151

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Constam 50 medidas protetivas ativas, o que deverá ser analisado e confirmado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

5221

9.2 Armas Não Remetidas:

311

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

1102

9.4 Valores Não Destinados:

111

9.5 Veículos Não Destinados:

298

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):



101
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 4. 470. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, com as baixas no Sistema Projudi, isentará a secretaria da correção deste item. * No Sistema Projudi somente deverá ficar o cadastro de apreensão, com a juntada da relação de todos os bens emitida pelo SNGB, a fim de que os autos não possam ser arquivados sem a destinação dos objetos. Providenciar.
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros: 160. * Continuar mantendo atualizadas as baixas no SNBA.
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir: 160. * Continuar mantendo atualizadas as baixas no SNBA.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados? Sim com Observação Determinação / Recomendação: * Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres à disposição da unidade. Os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa isentará a secretaria da complementação da localização das armas, com a padronização dos registros determinados na correição anterior (Sesp ou Fórum). Providenciar.
10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA
10.1 As Multas do Fupen estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constam: 34 multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação; 342 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação; e 0 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.
10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares? Não Determinação / Recomendação:



* Constam 50 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0001774- 55. 2017. 8. 16. 0129, seq. 120 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0002832- 49. 2024. 8. 16. 0129 no cadastro das partes, não contam os CPFs das partes - trata-se de crime de ameaça a vítima é adolescente o inquérito está indevidamente com o nível de sigilo público, o que deverá ser imediatamente corrigido não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado agrava-se pelo fato da vítima não estar como protegida, o que deverá ser imediatamente suprido. * LEVANTAR TODOS OS FEITOS (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO - PROCESSO MEDIDA CAUTELAR E PROTETIVA CARTA PRECATÓRIA PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS) E CADASTRAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS COMO PROTEGIDAS, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 13. 431//2017, COM A PRIORIDADE DE JULGAMENTO E O SIGILO MÉDIO EM TODOS o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), os autos devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas. Consta, ainda, a medida de proteção 0002836- 86. 2024. 8. 16. 0129, apensada e ativa, na qual foram concedidas medidas em 14/4/2024, seq. 16. 1, mas as condições não foram cadastradas na capa dos autos. Não consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, somente o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0003772- 14. 2024. 8. 16. 0129 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher está com a prioridade de julgamento no cadastro das partes, não consta o CPF de uma das vítimas consta medida protetiva 0008489- 06. 2023. 8. 16. 0129, apensada e ativa nesse último, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 6. 1, datada de 07/09/2023, que não foram cadastradas na capa da medida para fiscalização a medida foi revogada somente em 8/3/2024, mas as condições deveriam ter sido cadastradas na capa quando da concessão - não constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. * As determinações constaram nas atas anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Cumprir.

11.2 Do Processo Criminal está regular?



Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000032- 98. 1994. 8. 16. 0129, que é a distribuição mais antiga datada de 17/8/1994. A classe e o assunto estão atualizados. Consta a prioridade de julgamento de maior de 60 anos. No cadastro das partes, não constam os dados da vítima. A denúncia e a sentença de extinção da punibilidade pela morte do agente estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 16/4/2021, com documentos agrupados, com taxinomias genéricas, inseridos na mov. 1. Autorizava-se a digitalização em blocos, quando o processo já tivesse sido julgado, aguardando a destinação da fiança recolhida. Foi juntado o atestado de óbito do réu em 2/9/2021. Consta a decisão de destinação dos valores em 3/9/2021. Constam várias paralisações, o que está ocorrendo desde 25/5/2023. Adotar as providências para regularização do andamento.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de autos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 118 sem o RG//NCI; e 1.545 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. * As observações constaram nas atas anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam os autos 0010711- 49. 2020. 8. 16. 0129, arquivados sem as baixas definitivas. *Em que pese a determinação judicial de seq. 70, 1, os autos deverão ser encaminhados ao Magistrado para análise de eventual suspensão, conforme previsão do CNFJ, uma vez que trata de ANPP. A suspensão controla o prazo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do Corregedor Geral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0003512- 15. 2016. 8. 16. 0129, que o trânsito em julgado está datado de 28/5/2019 e o arquivamento se deu apenas em 17/4/2020. * O processo foi reativado em 24/3/2023, tendo sido emanada mais uma sentença de extinção da pena de multa datada de 27/5/2023, com o trânsito datado de 13/6/2023, e os autos arquivados novamente em 5/4/2024. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS



12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

* O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 230
1.1.1.2 Autos Arquivados: 312
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 11
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos: 1, 23
1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 1, 97
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Não
Determinação / Recomendação:



* Constatam cargas de inquéritos policiais nesta competência desde 18/04/2023. * Dar imediata baixa nos inquéritos, remetendo-os à competência criminal imediatamente. * Comunicar os excessos de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes. Regularizar.

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 157 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 27/11/2021, autos 0000036- 72. 1993. 8. 16. 0129, com prioridade de julgamento. * Total de 110 autos paralisados há mais de 100 dias. * Constatam 27 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 8/2/2024, autos 0004728- 98. 2022. 8. 16. 0129. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: 45 aguardando análise de decurso de prazo desde 30/5/2019, autos 0002548- 17. 2019. 8. 16. 0129; 2 para informar retorno do AR Digital desde 14/7/2021, autos 0010200- 32. 2012. 8. 16. 0129. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 101 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo 2 com urgência; a mais antiga desde 27/8/2022, autos 0008530- 41. 2021. 8. 16. 0129. , com prioridade. * Constatam 96 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 27 com urgência; o mais antigo desde 3/5 /2023, autos 0001506- 88. 2023. 8. 16. 0129. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: 10 atos ordinatórios praticados pela autoridade policial aguardando análise de juntada desde 15/1/2024; 13 para conferir, por exemplo, guia de recolhimentos desde 11/1/2024; 49 para expedir, por exemplo, comunicar IIPR desde 24/8/2020; 20 com urgência; 201 decursos de prazos, mandados desde 19/02/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.



2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 13 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 30/1/2024, autos 0010322- 59. 2023. 8. 16. 0129. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

172

3.2 Canceladas:

40

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

128

3.5 Pessoas Ouvidas:

553

3.6 Pauta da Sessão:

23/10/2024

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

03/07/2024

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

1

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

29/04/2024

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim



6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus: 35
6.2 Total de prisões ativas por Autos: 35
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Não
Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0002104- 23. 2015. 8. 16. 0129, com alvará de soltura expedido em 18/8/2021 e sem o cumprimento até a presente data. * Regularizar a baixa imediatamente.
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 126
7.2 Armas Não Remetidas: 31
7.3 Entorpecentes Não Destruídos: 4
7.4 Valores Não Destinados: 0
7.5 Veículos Não Destinados: 8
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 25
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 83. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, com as baixas no Sistema Projudi, isentará a secretaria da correção deste item. * No Sistema Projudi somente deverá ficar o cadastro



de apreensão, com a juntada da relação de todos os bens emitida pelo SNGB, a fim de que os autos não possam ser arquivados sem a destinação dos objetos. Providenciar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Não Determinação / Recomendação: * Ver observações.
8.2 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de autos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: um sem o RG//NCI; e 51 sem o CPF. Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 10 guias pendentes de expedição desde 4/11/2022. * Providenciar a regularização.
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2024, que a provisória foi devidamente editada no dia 9/10/2023, porém a definitiva apenas no dia 13/11/2023. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Cumprir.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim



9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?
Sim
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
* Constam 13 inquéritos policiais em andamento nesta competência. * Atentar a que apenas os autos com decisão de pronúncia precluída devam tramitar nesta competência (vulgar, sentença de pronúncia, transitada em julgado).
Determinações Gerais
* Os feitos deverão ser encaminhados ao douto Magistrado para análise e adoção das medidas que julgar pertinentes. Providenciar.

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL
Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
277
1.1.1.2 Autos Arquivados:
41
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
4
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
3, 03
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
0, 54
1.2 REMESSA



1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 5 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 1º/6/2023, autos 0006789- 16. 2013. 8. 16. 0009. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constam 46 aguardando análise de decurso de prazo desde 12/7/2022, autos 0010435- 96. 2012. 8. 16. 0129. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 335 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo uma com urgência; a mais antiga desde 13/12/2023, autos 0001011- 21. 2020. 8. 16. 0009. * Constam 13 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 4 com urgência; o mais antigo desde 18/1/2024, autos 0000811- 14. 2020. 8. 16. 0009. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam: 3 para conferir, por exemplo, ofício desde 14/4/2023; 9 para expedir, por exemplo, desde ofício 1º/6/2023; 4 com urgência. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Não Determinação / Recomendação: * Consta um mandado aguardando análise de retorno desde 4/3/2024. Regularizar.



2.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: * Consta uma carta recebida com prazo vencido. * Dar cumprimento aos atos pendentes. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 116
3.2 Canceladas: 10
3.3 Negativas: 10
3.4 Redesignadas: 9
3.5 Pessoas Ouvidas: 101
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 24/05/2024
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 22
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 22/04/2024
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:



6
6.2 Regime Fechado: 19
6.3 Regime Semiaberto: 238
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 189
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 49
6.6 Prisão Domiciliar 1
6.7 Internação em Medida de Segurança: 0
6.8 Outras: 2
6.9 Foragido: 0
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Não constam fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Constam 2 execuções de regime aberto ativas nesta competência. * Corrigir o tipo, dando baixa nas condições ou remetendo- as à devida competência. Regularizar.
6.11 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * Consta a execução 9000346- 21. 2023. 8. 15. 0251 aguardando a regularização da publicação no BNMP desde 5/4/2024. Regularizar imediatamente. * Constam 2 alvarás de soltura publicados no Seeu desde 28/7/2020, sem os cumprimentos até a presente data. * Regularizar imediatamente os cumprimentos, consultando regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 158



7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 22 medidas não cumpridas.
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 238 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 168 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as 7 de regime aberto ou medidas alternativas serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
7.4 Controla as medidas no sistema? Não Determinação / Recomendação: * Diante das informações dos itens 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 prestações pecuniárias em atraso. Regularizar.
8 CADASTRO
8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 5 sem o RG//NCI; e 23 sem o CPF. Regularizar.
8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências? Não Determinação / Recomendação: * Citam-se, como exemplos: Execução 4000012- 31. 2024. 8. 16. 0115 , sem regime atual, entre várias outras; Execução 4000946- 83. 2020. 8. 16. 0129, com regime aberto, além de mais uma. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.
8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?



Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 8 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000009- 68. 2023. 8. 16. 0129, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

9.1 Inconsistências

* Total de 7:

- Evento com data de decisão futura ou condenação com data de prisão futura = 1;
- Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal = 1;
- Pendentes de encerramento = 5.

* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

9.2 Pendências:

* Total de 120:

- Progressão para Aberto = 70;
- Progressão para Semiaberto = 2;
- Livramento Condicional = 43;
- Término de Pena = 5.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

10 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

* Tais pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, devendo ser mantidas zeradas as pendências a vencer e vencidas.

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho



nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 13
1.1.1.2 Autos Arquivados: 41
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 28
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 10
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação:



* Constam 8 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 29/3/2023, autos 0007203- 27. 2022. 8. 16. 0129. * Total de 4 autos paralisados há mais de 100 dias. * Constam 3 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 23/2/2024, autos 0004246- 19. 2023. 8. 16. 0129. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 7 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 31/8/2023, autos 0000190- 40. 2023. 8. 16. 0129. * Constam 3 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo um com urgência; o mais antigo desde 1º/3/2024, autos 0001018- 02. 2024. 8. 16. 0129. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Não



Determinação / Recomendação:

* Processo 0000869- 21. 2015. 8. 16. 0129. * Foi determinado o arquivamento em 23/3/2023, o que não foi cumprido pela secretaria. * Regularizar imediatamente a situação do Conselho da Comunidade, em consonância com a Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014. Providenciar.

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Cabe enaltecer que constam 3 contas registradas na certidão encaminhada pela secretaria. A conta do Banco Cora SA, que trata do custeio de despesas de projetos, deverá ser cadastrada no Sistema Projudi. Em que pese não ser possível cadastrar terceira conta, a mesma deverá continuar ativa, à disposição do juízo. Providenciar.

5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Não

Determinação / Recomendação:

* As prestações de contas iniciaram somente a partir do mês de julho do ano de 2002, o que deverá ser justificado pela secretaria. * A partir do referido ano, as prestações de contas estão regulares, por exemplo, Processo 0003140- 85. 2024. 8. 16. 0129, (Abril / Maio / Junho / 2024). * Continuar cumprindo as determinações do art. 1. 159 e segs. do CNFJ. Cumprir.

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Na certidão encaminhada pela secretaria, constam uma assistente social e um estagiário, que não estão registrados no sistema. * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Sim

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Sim

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim



8 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
57
1.1.1.2 Autos Arquivados:
1
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
1, 49
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 03
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim



1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 51 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 10/3/2022, autos 0001237- 20. 2021. 8. 16. 0129. * Total de 46 execuções paralisadas há mais de 100 dias. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 13 aguardando análise de decurso de prazo desde 6/7/2021, autos 0003599- 92. 2021. 8. 16. 0129. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 81 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 11/6/2023, autos 0003599- 92. 2021. 8. 16. 0129. * Constam 11 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 3/8/2022, autos 0006032- 69. 2021. 8. 16. 0129, com prioridade de julgamento. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 8 para conferir, por exemplo, edital intimação desde 15/7/2022; um para expedir, diligências desde 15/10/2021; um com urgência. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 12/4/2022, autos 0000753- 68. 2022. 8. 16. 0129. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?



Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - uma carta expedida com prazo vencido; - 3 cartas recebidas com prazos vencidos.
* Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente.
Regularizar.

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

12. Regularizar.

5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Medidas sem Cumprimentos Gerados = 13. * Constam, ainda, 57 execuções em andamento e 27 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

5.3 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cumprimentos em Atraso = 641. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?



Não
Determinação / Recomendação: * Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 4 sem o RG//NCI; e 8 sem o CPF. Regularizar.
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos: 453
7.1.1.2 Autos Arquivados: 0
7.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
7.1.1.4 Autos Suspensos: 0
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos: 10, 72
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
8 ANDAMENTO



8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 400 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 11/12/2020, autos 0018814- 45. 2020. 8. 16. 0129. * Total de 397 autos paralisados há mais de 100 dias. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

8.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 35 para expedir/informar retorno do AR Digital, os mais antigos desde 10/8/2021, por exemplo, autos 0018137- 15. 2020. 8. 16. 0129. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

8.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 386 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 8/11/2021, autos 0007471- 18. 2021. 8. 16. 0129. * Constam 48 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 9/12/2020, autos 0016849- 32. 2020. 8. 16. 0129. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

8.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

8.5 Os Mandados?

Sim

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim



11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras.
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Total de 3 execuções ativas sem os registros ido CPF dos polos passivos. Regularizar.
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais * O Acordo de Não Persecução Penal tem que ser anotado na aba Informações Adicionais > Benefícios/Medidas/Suspensões > no campo Suspensões e no campo Acordo de não Persecução Penal, configurando- o efetivamente como suspenso, a fim de que o prazo prescricional seja interrompido.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:



1. Preliminarmente, aponta-se o Processo 0001709- 69. 2021. 8. 16. 7000, referente à Correição realizada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá no dia 18/4/2021, conforme relatório de seq. 7. 1. O expediente está sobrestado nesta Corregedoria- Geral da Justiça, conforme respeitável decisão de seq. 103. 1.

1. 1. Por determinação do Corregedor- Geral da Justiça, na respeitável decisão de seq. 107 do referido processo, "Aponte-se, na decisão do arquivamento, de que as determinações não foram cumpridas e não houve o saneamento da unidade judicial, que serão processadas e passarão a ser cobradas neste expediente". (Processo 0001709- 69. 2021. 8. 16. 7000).

1. 2. Na informação da secretaria de seq. 97. 1, extrai-se que, em março de 2023, foram atendidos pela Força Tarefa da CGJ. Ainda, que foi realizado o "mutirão de júris nos meses de março e abril de 2024, porém não houve o auxílio de servidores para o cumprimento e realização das sessões e a CMP ainda não está atuando ativamente na Vara do Júri, o que demandou direcionamento da força de trabalho para o cumprimento dessas sessões e movimentações das urgências diárias".

1. 3. A situação da unidade é crítica, denotando-se várias determinações da correição anterior sem os cumprimentos, das quais se destacam: a persistência da quantidade excessiva de feitos e a demora no cumprimento das diligências em todas as competências afetas; a falta de correção do sigilo, da prioridade e do cadastro das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de infrações como protegidas; a transferência dos depósitos judiciais à CEF; as suspensões sem os prazos finais; a quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo; a falta do auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com um número significativo dos atrasos em todas as competências; entre outras.

1. 4. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.

1. 5. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 6. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando-se constantemente.

2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ata. Os números têm que traduzir o tipo correto das prisões e a quantidade de constrictos à disposição do juízo.



2. 1. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, corrigindo as inconsistências, quando houver.

3. Do art. 5º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, destacam-se os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; [..] III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; [..] VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções; [..] XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;

3. 1. Diante disso, a secretaria deverá revisar TODOS OS FEITOS (procedimento investigatório, processo, produção antecipada, medida de proteção, carta precatória, inclusive dos feitos "a apurar") cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de infrações, que se enquadram na referida Lei, regularizando o cadastro como "PROTEGIDA" (inciso III), com PRIORIDADE DE JULGAMENTO (inciso VIII), com SIGILO MÉDIO ou SEGREDO DE JUSTIÇA (incisos XIV), com os demais documentos com o nível de sigilo determinado pelo juízo.

3. 2. Estando como "protegida", o nome deve estar completo e não apenas as iniciais. Todos os documentos elaborados no Sistema Projudi sairão apenas com as iniciais. Nos documentos elaborados no word ou outro editor de texto, cuidar com as publicações, os mandados, os editais, as sentenças e outros documentos, prevenindo-se da instauração de eventual procedimento por falta de cumprimento da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD. .

3. 3. Deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando-os quando necessário, vedando-se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando-se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

4. 1. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi e Seeu, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

4. 2. Conforme decisão proferida no SEI 0040729- 89. 2023. 8. 16. 6000, há o entendimento, entre a Sesp e o MPPR, de que não é possível instaurar qualquer apuração criminal (mesmo no Boletim em



Análise) com objeto de mortes à apurar, suicídio sem ilicitude, morte sem indícios de crime ou denominação semelhante, devendo sempre ser feita a vinculação a alguma infração penal prevista em Lei. Destarte, nos casos de fato atípico, encaminhar ao MPPR para adoção das providências previstas no ordenamento daquele órgão.

4. 3. Jamais converter a classes e o assunto do inquérito ou do processo de conhecimento para ANPP ou Execução da Pena de Multa, ainda que haja determinação, uma vez que são procedimentos autônomos, e que redundará na exclusão do feito e dos antecedentes criminais do réu. Nesses casos, os autos deverão retornar ao Distribuidor para correção e retorno aos registros de origem, mesmo os que estejam arquivados.

5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

6. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap e outros), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

7. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

8. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere, com as comunicações obrigatórias e as baixas definitivas.

8. 1. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5



de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

9. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo, que foi objeto de análise em correções anteriores. A responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ.

9. 1. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

9. 2. O art. 1.004 prevê que: "A secretaria, sempre que receber o auto de prisão em flagrante, o procedimento investigatório ou outro feito que possua apreensão vinculada, certificará e encaminhará os autos para análise do(a) Juiz(iza) quanto à destinação do bem". Quando não ocorrer, sugere-se que seja apreciada a destinação na primeira audiência, quando todas as partes estarão reunidas.

9. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria, conforme previsão do CNFJ e salientado no Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 - GCJ. Deverão ser obrigatoriamente cadastrados todos os objetos à disposição do juízo, ainda que estejam sob o depósito de terceiro (arma, entorpecente, veículo, valor, entre outros), com a decisão para a permanência no curso da persecução penal, sem a determinação da destinação.

9. 4. Sugere-se, a todos os servidores e estagiários, a participação no curso do SNGB, disponível no site do CNJ.

9. 5. No Sistema Projudi, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de uma apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB.

9. 6. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.



9. 7. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão para liberação do arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

9. 8. Em relação às apreensões remanescentes, em que não foram encaminhadas nos próprios autos, a secretaria deverá manter abertos os pedidos de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada nos autos principais e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não é permitida a transferência, nem o novo cadastro, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

10. Após a regularização das execuções, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado, para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

10. 1. Está disponível, no site do CNJ, o curso de Execução Penal do Seeu, o qual orienta-se que todos os servidores e estagiários participem.

11. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

12. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

13. No Sistema Projudi, no regime fechado/semiaberto, consta um alvará de soltura expedido em 19/6/2018 nos autos 0002098- 51. 2016. 8. 16. 0009. sem o cumprimento até a presente data. A secretaria deverá providenciar regularização, com a baixa definitiva. Não se justifica mais a utilização dessa competência do Sistema Projudi.

14. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.



15. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta-se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos, principalmente o Código de Normas do Foro Judicial - CNFJ.

16. No período correccionado, não constam mensagens não lidas pela Chefe de Secretaria. Continuar cumprindo o art. 10 CNFJ e o art. 159, § 1º, RI/TJPR.

17. Destaca-se, novamente, a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

18. Segundo informações da Chefe de Secretaria, está em andamento o procedimento de mentoria do Gesprijud (SEI 0122822- 12. 2023. 8. 16. 6000), cuja a implantação de uma nova metodologia de trabalho urge, visando a regularização dos cadastros e do andamento processual da unidade judicial, em consonância com o art. 171 do CNFJ.

18. 1. Esta Corregedoria- Geral da Justiça, com o aprimoramento dos estudos por parte do Gesprijud e com base nas estruturas em que foram desenvolvidos os Sistema Projudi e Seeu, orienta aos Juizes e às secretarias, que seja adotada a Setorização ou a Rotina Setorizada na unidade judicial, aplicando a que for mais condizente com a realidade local. Essas metodologias apresentam-se, desde o ano de 2008 (quando da implantação no Juizado Especial Cível do Foro Regional de Campo Largo), como as mais assertivas para implantação em qualquer tipo de unidade do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

18. 2. Os servidores, os estagiários e os comissionados devem atuar concomitantemente nas tarefas diárias, organizadas por meio de cronograma de rotinas. Nas Rotinas Setorizadas, sugere-se o agrupamento de competências com matérias semelhantes para diminuir a incidência de mudanças de contexto e erros, bem como proporcionar aumento de foco, tendo sempre como premissa que, independentemente desta divisão, se trata de uma unidade judicial e o conhecimento sobre todas as competências anexas é fundamental. Para tanto, é indicada uma periódica rotatividade das atividades desempenhadas, a serem organizadas e promovidas pelos Chefe de Secretaria e Supervisor, com a finalidade de possibilitar eventuais afastamentos de colaboradores, sem causar prejuízo à unidade.

18. 3. Independentemente da metodologia aplicada, seja ela de Rotina Setorizada ou Setorização, deverão, ainda, ser observados o número de colaboradores, o tempo de realização das tarefas e a utilização de sequenciais como ferramenta própria de distribuição de trabalho no Sistema Projudi e Seeu (não do número do processo que é randômico), evitando os controles manuais (como



localizadores) e/ou externos (planilhas e etc).

18. 4. A estrutura física do Foro/Comarca deve ser levada em consideração ao aplicar o método de Setorização ou Rotina Setorizada. É indicado que, independentemente da quantidade de competências, os colaboradores possam estar em um mesmo local (sala), para supervisão das atividades desempenhadas, a colaboração, a troca de informações e as experiências. Não sendo possível, caberá ao Juiz e ao Chefe de Secretaria analisarem a melhor forma de distribuição física das competências anexas, sempre minimizando o distanciamento e promovendo a integração por meio de reuniões com a equipe.

18. 5. Isso decorre das atribuições do Chefe de Secretaria e do Supervisor, definidas pela Lei Estadual nº 21. 047, de 18 de maio de 2022, quanto à realização das atividades num mesmo espaço, objetivando a fiscalização e cobrança das atividades desenvolvidas, diante das previsões dos incisos II, IX e XI art. 51, e incisos I, III, V e X do art. 2º:

Art. 1º Ao Chefe de Secretaria compete: [. . .] II - coordenar e executar os serviços de documentação, de certificação, de movimentação e de comunicação processuais; [. . .] IX - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] XI - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e a padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

Art. 2º Ao Supervisor de Secretaria compete: I - supervisionar, em nível auxiliar, ao Diretor de Secretaria e, segundo sua orientação, todas as atividades relacionadas com os serviços da Secretaria; [. . .] III - supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciários e administrativos da Secretaria; [. . .] V - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] X - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e à padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

19. Diante dos constantes apontamentos de irregularidades, a demora no cumprimento das determinações, pela unidade judicial, para o saneamento, resultando em prejuízo ao andamento processual ao longo dos anos, faz-se necessária a urgente adoção de medidas efetivas para a total reestruturação da unidade judicial.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.



II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, não devendo serem feitos pedidos ou comunicações via Mensageiro ou SEI, conforme previsão dos §§ 3º e 4º art. 46 do CNFJ.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
2. Comunique-se, por meio do SEI, o desfalque de servidores apontado na aba "Dados Gerais" desta ata à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), o que é recorrente na unidade judicial, conforme apontado nas correições anteriores, sendo primordial o saneamento de forma urgente.
3. Encerre-se o Processo 0001709- 69. 2021. 8. 16. 7000, referente à Correição realizada no ano de 2021, uma vez que o entendimento desta Corregedoria Geral da Justiça é o arquivamento da ata anterior, após a realização de outra atividade correcional, uma vez que foi realizada nova avaliação dos trabalhos da unidade judicial, com os dados mais recentes. Aponte-se, na decisão do arquivamento, de que as determinações não foram cumpridas e não houve o saneamento da unidade judicial, que serão processadas e passarão a ser cobradas neste expediente.
4. Por fim, com base no item 19 das Observações Finais, proceda-se a abertura de expediente no SEI, encaminhando à ilustre Magistrada Coordenadora do Comitê das Secretarias Especializadas em Movimentações Processuais para avaliação da unificação das varas criminais da Comarca de Paranaguá.

Analisado em 13/5/2024.

Curitiba 27 junho 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

